

50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.30	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.39	001	200.956,36
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.30	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.52	001	320.000,00
50010.18.451.0021.1.107	4.4.90.52	001	500.000,00
50010.18.451.0021.2.107	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.28.846.0000.0.016	3.3.90.93	001	1.000,00
TOTAL			1.652.239,59

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1446 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 17.422,91 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.36	1031	17.422,91
TOTAL			17.422,91

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit Financeiro* considerar-se-á o montante de R\$ 17.422,91 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.422,91 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24	772	1031	Dezembro	206.957,44	17.422,91	224.380,35
Total				206.957,44	17.422,91	224.380,35

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1428 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Retifica o Decreto Municipal nº 919 de 18 de agosto de 2021 referente à Revisão de aposentadoria de Geralda Monteiro Scarelli

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.009773/2021-98

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o valor dos proventos de revisão de aposentadoria de Geralda Monteiro Scarelli, constante no Decreto nº 919/2021 em seu Art. 1º, §1º, passando a vigorar conforme valor total constante no "Inciso V", R\$ 1.948,74.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de revisão de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da revisão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM